



JUSTIFICATIVA
(EMENDA Nº 02 - SUPRESSIVA)

A presente Emenda Supressiva ao Art. 47 da MPV nº 0257/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 741, de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica e o modelo de gestão da Administração Pública Estadual, no âmbito do Poder Executivo, e estabelece outras providências.", tem por finalidade manter as atuais gratificações de indenização do subsídio aos Militares lotados na Secretaria Executiva da Casa Militar.

Entendemos que o Estado de Santa Catarina, pelas informações passadas diariamente pelo Governo do Estado, não suporta neste momento o aumento na gratificação de indenização de 50% (cinquenta por cento) para os Oficiais e Praças lotados naquele órgão.

Além do mais, respeitada a evolução natural na carreira, não é possível tratarmos membros da carreira de forma tão desigual. Justo seria tratar a todos de forma igual, privilegiando o princípio constitucional da isonomia.

Antes da MPV, os Praças recebiam gratificação de 7% (sete por cento) do subsídio de um Coronel, enquanto Oficiais recebiam gratificação de 10% (dez por cento) do subsídio de um Coronel.

Com a Medida Provisória em vigor, ambos passaram a receber a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do seu próprio subsídio. Para ilustrar melhor, por exemplo, há casos em que os policiais à disposição da Casa Militar do governador passaram a ganhar R\$ 16 mil de gratificação, valor cinco vezes maior do que recebiam antes (R\$ 3,3 mil).

Consultando o [Portal de Transparência] do Gabinete do Chefe da Casa Militar, constata-se que os subsídios atuais partem do valor de R\$ 11.782,74 (onze mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos) até o valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Ou seja, todos vão ter aumento de gratificação, enquanto quem está na rua não recebe nenhum benefício semelhante.

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz

